



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO N° 53.342/23

DISPENSA N° 021/23

PREÂMBULO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 144/23.

CONTRATADA: 1DOC TECNOLOGIA S.A.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE UTILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO WEB DE COMUNICAÇÃO, ATENDIMENTO E GESTÃO DOCUMENTAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS.

VIGÊNCIA: 6 (SEIS) MESES

DATA DE ASSINATURA: 26/10/2023.

FUNDAMENTO: ART. 75 INCISO VIII DA LEI 14.133/21

VALOR ESTIMADO: R\$ 218.298,12 (DUZENTOS E DEZOITO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS)





TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/23, firmado entre a Prefeitura da Estância de Atibaia (SP) e a empresa 1DOC TECNOLOGIA S.A no valor total de R\$ 218.298,12 (duzentos e dezoito mil, duzentos e noventa e oito reais e doze centavos) datado de 26/10/2023, conforme Processo Administrativo Nº 53.342/23.

De um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA – SP**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 45.279.635/0001-08, situada na Avenida da Saudade, 252, Centro, na cidade de Atibaia, representada neste ato pela Secretária de Planejamento e Finanças, **Sra. Kellen Maria Sartori**, portadora da cédula de identidade RG n.º 24.160.241-5 e inscrita no CPF sob n.º 028.095.556-13, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **1DOC TECNOLOGIA S.A** estabelecida na Av. Luiz Boiteux Piazza nº 1302 – Lote 89 Andar 1 – Bairro Cachoeira do Bom Jesus – Florianópolis/SC CEP 88.056-000 inscrita no CNPJ /MF sob o Nº 19.625.833/0001-76 representada neste ato pelo **Sra. Alice Leão Luz de Oliveira**, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 8094553 - SSP SC e CPF Nº 104.764.646-33, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento contratual tem por objeto prestação de serviço especializado de utilização de sistema informatizado integrado web de comunicação, atendimento e gestão documental para órgãos públicos, por 6 (seis) meses, ou até conclusão de novo processo licitatório conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e conforme proposta apresentada no **Processo n.º 53.342/23**, que são parte integrante deste contrato, como se nele estivessem transcritos.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 53.342/23

DISPENSA Nº 021/23

CLÁUSULA 2ª. DO VALOR:

2.1. O preço total do presente termo contratual é de R\$ 218.298,12 (duzentos e dezoito mil, duzentos e noventa e oito reais e doze centavos) referente a execução dos serviços, objeto deste contrato, sendo os unitários:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND. MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO E OFICIAL DE COMUNICAÇÃO DIGITAL PARA SERVIÇO DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO COM OS SEGUINTE MÓDULOS: - ALVARÁ DE OBRAS	SE	6	R\$ 7.276,60	R\$ 43.659,60
	02	SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO E OFICIAL DE COMUNICAÇÃO INTERNA, EXTERNA, GESTÃO DOCUMENTAL, COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS COM MÓDULOS: - MEMORANDO - CIRCULAR - PROTOCOLO - OFÍCIO - MALA DIRETA	SE	6	R\$ 29.106,42	R\$ 174.638,52

CLÁUSULA 3ª. DOS PAGAMENTOS

3.1. De acordo com o objeto deste certame a empresa vencedora apresentará à Prefeitura da Estância de Atibaia Nota Fiscal/Fatura referente a cada prestação de serviços executada;

3.2. A Prefeitura da Estância de Atibaia **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura de para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

3.3. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura da Estância de Atibaia será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se **o prazo estabelecido no item 3.2**, a partir da data de sua reapresentação.

3.4. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura da Estância de Atibaia em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.

3.5. O Município de Atibaia providenciará **o pagamento no prazo de 10 (dez) dias**, contados da data do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela Prefeitura da Estância de Atibaia.





PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 53.342/23

DISPENSA Nº 021/23

3.5.1. A **CONTRATADA** deverá informar à **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA** na nota fiscal o Banco/Agência, bem como o número da conta-corrente correspondente ao CNPJ da **CONTRATADA** para realização dos pagamentos.

3.5.2. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

3.6. No caso de **CONTRATADA** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

3.7. No caso de **CONTRATADA** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.8. Poderá o Município sustar o pagamento de qualquer nota fiscal e/ou fatura, nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações da proponente vencedora para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar o Município.
- b) inadimplência de obrigações da proponente vencedora para com o Município, que por venha da execução do futuro contrato.
- c) elaboração de projetos objeto deste certame, em desobediência às condições estabelecidas no futuro contrato.
- d) erros, omissões ou vícios nas notas fiscais e/ ou faturas.

3.9. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Ficha: 1061 – 22.101.04.123.0058.2.286.339040.01.1100000 - Fonte: 1 - Tesouro - Aplicação: 1100000 - Geral - Sub-Elemento: 99 - Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ, suplementada se necessário.

CLÁUSULA 4ª. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do Contrato **será de 06 (seis) meses**, com início em 04/11/2.023





PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO N° 53.342/23

DISPENSA N° 021/23

e término em 03/05/2024 *ou até conclusão de novo processo licitatório*, e poderá ser prorrogado por igual(ais) e sucessivo(s) período(s), a critério da **CONTRATANTE**, até os limites previstos na Lei Federal n.º 14.133/21.

4.2. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos Artigos 137 e 138 da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA 5ª. DO REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS:

5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, ou supressões que se fizerem necessárias.

5.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Atibaia, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

5.3. Fica facultado ao Município de Atibaia realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **CONTRATADA**.

5.4. A eventual autorização da revisão de preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Atibaia, porém contemplará serviços prestados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Paço Municipal.

5.4.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **CONTRATADA** não poderá suspender os serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.4.2. A **CONTRATADA** deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

CLÁUSULA 6ª. DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório;





PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO N° 53.342/23

DISPENSA N° 021/23

6.2. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como seguro, transporte, treinamentos, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e os serviços deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura da Estância de Atibaia.

6.3. A ordem de entrega dos serviços será expedida após a assinatura do Contrato. A **CONTRATADA** fica obrigada a prestar os serviços no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas neste instrumento.

6.4. Pedidos de prorrogação dos prazos para realização dos serviços somente serão apreciados se efetuados dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA 7ª. DA CESSÃO DO CONTRATO:

7.1. É vedada a cessão parcial ou total deste contrato, como também não poderá ser ele dado em caução ou ser objeto de qualquer outra forma de ajuste, salvo com o consentimento prévio e escrito da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 8ª. DAS SANÇÕES:

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21, sem prejuízo das multas previstas nos seguintes itens:

8.2. A recusa injustificada em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura da Estância de Atibaia, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

- I – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II – Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

8.3. O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 155 da Lei n.º 14.133/21, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao

R Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica – Atibaia – SP – CEP 12940-412

Fone: (011) 4414-2510

contratos@atibaia.sp.gov.br





PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO N° 53.342/23

DISPENSA N° 021/23

término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- I – Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
- II – Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único – A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no item 8.2.

8.4. No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8.5. No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8.6. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.8. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura de Atibaia descontará, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a detentora tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA 9ª. DA RESCISÃO DO CONTRATO:

9.1. Rescindir-se-á, de pleno direito, o presente contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, se constatado:

- a) Não prestação dos serviços nos prazos e condições contratuais;
- b) Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de processo de insolvência da **CONTRATADA**;
- c) Dissolução da sociedade da **CONTRATADA**;





PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 53.342/23

DISPENSA Nº 021/23

- d) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa **CONTRATADA** que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;
- e) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade administrativa, exaradas no processo a que se refere este contrato;
- f) Se a **CONTRATADA** subcontratar, ceder, transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato, ou, ainda associar-se a outras empresas para a realização do objeto do contrato, sem prévio consentimento escrito da **CONTRATANTE**.
- g) Atraso injustificado na execução dos serviços;
- h) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- i) Paralisação injustificada na execução dos serviços;
- j) Nos demais casos previstos em lei.

CLÁUSULA 10ª. DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** obrigam-se a constituir uma comissão com representantes de ambas as partes para acompanhamento e fiscalização das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA 11ª. DOS DANOS:

13.1. A **CONTRATADA** será responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a execução completa do objeto deste contrato.

CLÁUSULA 12ª. DO FORO:

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Atibaia, para dirimir qualquer controvérsia decorrente do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

No que for omissos este contrato, aplicar-se-ão, subsidiariamente, os preceitos de Direito Público, a Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações e supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

R Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica – Atibaia – SP – CEP 12940-412
Fone: (011) 4414-2510
contratos@atibaia.sp.gov.br





PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO N° 53.342/23

DISPENSA N° 021/23

Assim, estando as partes justas e contratadas, firmam o presente, com as testemunhas instrumentárias abaixo indicadas. Nada mais.

Prefeitura da Estância de Atibaia, 26 de outubro de 2.023.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Sra. Kellen Maria Sartori - Secretária de Planejamento e Finanças

Contratante

1DOC TECNOLOGIA S.A

Sra. Alice Leão Luz de Oliveira

Contratada

Testemunhas:

Ana Flavia Neves Teixeira

CPF: 282.173.178-79

Lucimara Aparecida Pinheiro

CPF: 251.406.508-94

R Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica – Atibaia – SP – CEP 12940-412

Fone: (011) 4414-2510

contratos@atibaia.sp.gov.br





TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia.

Contratada: 1DOC TECNOLOGIA S.A.

Contrato Nº: Termo de Contrato Administrativo Nº 144/23.

Objeto: Prestação de serviço especializado de utilização de sistema informatizado integrado web de comunicação, atendimento e gestão documental para órgãos públicos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.





PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO N° 53.342/23

DISPENSA N° 021/23

Atibaia, 26 de outubro de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Emil Ono

Cargo: Prefeito

CPF 085.001.648-75

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Kellen Maria Sartori

Cargo: Secretária de Planejamento e Finanças

CPF: 028.095.556-13

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Kellen Maria Sartori

Cargo: Secretária de Planejamento e Finanças

CPF: 028.095.556-13

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Alice Leão Luz de Oliveira

Cargo: Outorgada

CPF: 104.764.646-33

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Kellen Maria Sartori

Cargo: Secretária de Planejamento e Finanças

CPF: 028.095.556-13

Assinatura: _____





PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 53.342/23

DISPENSA Nº 021/23

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA.

CNPJ Nº: 45.279.635/0001-08.

CONTRATADA: 1DOC TECNOLOGIA S.A.

CNPJ Nº: 19.625.833/0001-76

CONTRATO Nº: 144/23

DATA DA ASSINATURA: 26/10/2023

VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE UTILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO WEB DE COMUNICAÇÃO, ATENDIMENTO E GESTÃO DOCUMENTAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS.

VALOR (R\$): R\$ 218.298,12 (DUZENTOS E DEZOITO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

R Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica – Atibaia – SP – CEP 12940-412
Fone: (011) 4414-2510
contratos@atibaia.sp.gov.br





PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO N° 53.342/23

DISPENSA N° 021/23

- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 26 dias do mês de outubro de 2.023.

Pelo contratante:

Nome: Kellen Maria Sartori

Cargo: Secretária de Planejamento e Finanças

CPF: 028.095.556-13

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Alice Leão Luz de Oliveira

Cargo: Outorgada

CPF: 104.764.646-33

Assinatura: _____





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E9B1-84E8-AF17-B653

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA FLAVIA NEVES TEIXEIRA (CPF 282.XXX.XXX-79) em 26/10/2023 16:43:03 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ALICE LEAO LUZ DE OLIVEIRA (CPF 104.XXX.XXX-33) em 26/10/2023 16:51:45 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC LINK RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ LUCIMARA APARECIDA PINHEIRO (CPF 251.XXX.XXX-94) em 27/10/2023 08:24:51 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ KELLEN MARIA SARTORI (CPF 028.XXX.XXX-13) em 27/10/2023 09:33:19 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/E9B1-84E8-AF17-B653>